

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

A

Exma.

Srta. Elaine Priscila Alves de Fontes

Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

VIABILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, DESTINADOS À COBERTURA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2026.

INTRODUÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é conduzido com o propósito de analisar os diferentes cenários para atender à demanda expressa no Documento de Formalização de Demanda (DFD). Além disso, busca-se demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, alinhando-se aos princípios da Administração Pública e às exigências legais

O ETP é uma ferramenta essencial para garantir a observância dos princípios da Administração Pública, em especial os da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme previsto na Constituição Federal de 1988. Ademais, a realização do estudo técnico está em consonância com as disposições da Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de embasamento técnico para subsidiar as decisões administrativas relacionadas à contratação pública

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

1. A Câmara Municipal de Luís Gomes/RN realiza, de forma contínua, sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos



institucionais que exigem registro oficial para fins de transparência, divulgação e formação de acervo histórico.

1.1. A necessidade identificada consiste na contratação de profissional especializado para a realização de serviços fotográficos, tendo em vista que a Câmara não dispõe, em seu quadro funcional, de servidor com capacitação técnica específica nem de equipamentos adequados para a execução desse tipo de serviço com padrão profissional.

1.2. O registro fotográfico adequado das atividades legislativas é essencial para assegurar o cumprimento do princípio da publicidade, ampliar o acesso da população às ações do Poder Legislativo e fortalecer a comunicação institucional.

1.3. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a qualidade técnica das imagens, a organização do material produzido e a divulgação eficiente das atividades parlamentares desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2. A presente contratação tem como objetivos:

2.1. Assegurar o registro fotográfico profissional das sessões legislativas e eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Luís Gomes/RN;

2.2. Garantir a adequada divulgação das atividades parlamentares nos canais oficiais de comunicação, fortalecendo a transparência pública;

2.3. Constituir e manter organizado o acervo histórico institucional da Câmara Municipal;

2.4. Atender ao princípio constitucional da publicidade, promovendo maior acesso da população às ações do Poder Legislativo;

2.5. Melhorar a qualidade da comunicação institucional, conferindo maior credibilidade e valorização às atividades desenvolvidas;

2.6. Disponibilizar material fotográfico tratado e em alta resolução, apto para uso em publicações oficiais, redes sociais e documentos institucionais.

2. Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento da imagem institucional e para a ampliação da transparência das ações legislativas perante a sociedade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3. A solução proposta consiste na contratação direta de profissional especializado na prestação de serviços fotográficos, com experiência comprovada na cobertura de eventos institucionais e legislativos, para atender às demandas da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

3.1. O profissional será responsável pela cobertura fotográfica das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos oficiais, realizando a captação das imagens com equipamentos próprios e adequados, garantindo qualidade técnica compatível com o padrão institucional.

3.2. Após a realização dos registros, deverá proceder à seleção, edição e tratamento básico das fotografias, entregando o material em formato digital, em alta resolução, dentro do prazo estabelecido, com cessão dos direitos de uso das imagens para fins institucionais, publicitários e de composição do acervo histórico da Câmara.

3.3. A contratação direta mostra-se a solução mais eficiente e adequada, considerando a natureza comum do serviço, o caráter eventual da demanda e a necessidade de atendimento célere às atividades legislativas.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1. Qualificação técnica: comprovação de experiência na prestação de serviços fotográficos, preferencialmente em eventos institucionais, públicos ou corporativos;

4.2. Equipamentos próprios: utilização de câmera profissional ou semiprofissional, lentes adequadas e demais acessórios necessários para garantir qualidade técnica das imagens;

4.3. Qualidade das imagens: entrega de fotografias em alta resolução, devidamente enquadradas, iluminadas e com tratamento básico de cor, contraste e nitidez;

4.4. Pontualidade e disponibilidade: comparecimento às sessões e eventos conforme cronograma previamente informado pela Câmara Municipal;

4.5. Prazo de entrega: disponibilização do material fotográfico editado dentro do prazo estabelecido pela Contratante;

4.6. Formato de entrega: fornecimento das imagens em meio digital, por link eletrônico, mídia digital ou outro meio previamente definido;

4.7. Cessão de direitos de uso: autorização formal para utilização das imagens pela Câmara Municipal para fins institucionais, publicitários e arquivísticos;

4.8. Regularidade fiscal e documental: apresentação da documentação exigida pela legislação vigente para formalização da contratação;

4.9. Observância legal: cumprimento das disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.

4.10. Os requisitos estabelecidos visam assegurar a execução eficiente do serviço, com qualidade técnica adequada e atendimento ao interesse público.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

5. Para fins de estimativa preliminar de preços e verificação da viabilidade da contratação, foi realizado levantamento de mercado junto a profissionais da região de Luís Gomes/RN e municípios circunvizinhos, que atuam na prestação de serviços fotográficos para eventos institucionais, sociais e corporativos.

5.2. A pesquisa considerou serviços similares, especialmente cobertura fotográfica de eventos públicos com entrega de imagens digitais tratadas, incluindo captação, edição e disponibilização em alta resolução.

5.3. Constatou-se que os valores praticados na região variam conforme a duração do evento, quantidade de horas de cobertura, volume de imagens entregues e nível de tratamento aplicado, mantendo-se dentro de parâmetros compatíveis com contratações de pequeno porte realizadas por órgãos públicos municipais.

5.4. O levantamento demonstrou que há profissionais habilitados na própria região, com capacidade técnica e disponibilidade para atendimento da demanda, o que favorece a contratação local, reduz custos operacionais e assegura maior agilidade na prestação dos serviços.

5.5. Assim, verificou-se que o preço estimado para a contratação encontra-se compatível com os valores praticados no mercado regional, atendendo ao princípio da economicidade e garantindo vantajosidade para a Administração Pública.

JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6. A solução adotada consiste na contratação direta de profissional especializado por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço comum, de baixo valor estimado e com características padronizadas no mercado.

6.1. O objeto da contratação refere-se à prestação de serviços fotográficos para cobertura de sessões e eventos institucionais da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, atividade que não envolve alta complexidade técnica nem demanda estrutura empresarial de grande porte, podendo ser executada por profissional autônomo devidamente qualificado.

6.2. A realização de procedimento licitatório formal mostraria-se desproporcional frente ao valor estimado da contratação, além de gerar custos administrativos superiores ao benefício econômico esperado, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade.

6.3. Ademais, o levantamento de mercado demonstrou a existência de profissionais na região aptos à execução do serviço por valores compatíveis com os praticados no mercado local, assegurando vantajosidade à Administração.

6.4. Dessa forma, a dispensa de licitação apresenta-se como a medida mais adequada, célere e eficiente para atender à necessidade institucional, garantindo a continuidade das atividades legislativas e o cumprimento do princípio da publicidade, em conformidade com a legislação vigente.

ESTIMATIVA PRELIMINAR DE CUSTOS

7. A estimativa preliminar de custos foi elaborada com base em levantamento de mercado realizado junto a profissionais da região de Luís Gomes/RN e municípios



vizinhos, considerando serviços similares de cobertura fotográfica de eventos institucionais, incluindo captação, edição e entrega de imagens em formato digital.

7.1. Os valores praticados no mercado regional variam de acordo com a duração da cobertura, complexidade do evento e quantidade de imagens entregues, sendo observado que o custo médio por sessão ou evento situa-se dentro de parâmetros compatíveis com contratações de pequeno porte realizadas por órgãos públicos municipais.

7.2. Para fins de planejamento orçamentário, estima-se que o valor da contratação será definido conforme a periodicidade das sessões legislativas e a quantidade estimada de eventos institucionais ao longo do período contratual, observando-se sempre a compatibilidade com os preços de mercado e os limites legais para dispensa de licitação.

7.3. A estimativa final será consolidada após a formalização das cotações, assegurando-se a vantajosidade econômica e o atendimento aos princípios da economicidade e da razoabilidade.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
0001	Serviços fotográficos, destinados à cobertura das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Luís Gomes/RN	MÊS	10	1.284,00	12.840,00
TOTAL.....R\$					12.840,00

7.4. Ressalta-se que os valores acima são estimativos e servirão apenas como referência inicial para fins de planejamento, devendo ser posteriormente confirmados e ajustados por meio de pesquisa formal de preços, com a obtenção de, no mínimo, as cotações exigidas pela legislação vigente e pelas orientações dos órgãos de controle.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. A despesa será custeada com recursos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA, Exercício 2026, Atividade: 1 – Câmara Municipal 1000 – CAMARA MUNICIPAL – 1001 CAMARA MUNICIPAL – 1 Legislativa – 31 Ação Legislativa – 2001 - ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO – 2.1. MANUT. ATIVIDADE-



CAMARA MUN. DE LUIS GOMES 10 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 645/2025 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

ENQUADRAMENTO LEGAL

9. A presente contratação direta encontra amparo na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, podendo ser enquadrada na hipótese de **dispensa de licitação em razão do valor**, conforme disposto no art. 75, inciso II, considerando tratar-se de serviço comum e de baixo valor estimado.

CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação de profissional especializado para a prestação de serviços fotográficos destinados à cobertura das sessões e eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

10.1. A demanda encontra-se devidamente justificada, alinhada ao planejamento institucional e fundamentada no interesse público, especialmente no que se refere ao fortalecimento da transparência, à ampla divulgação das atividades legislativas e à preservação do acervo histórico desta Casa Legislativa.

10.2. O levantamento de mercado demonstrou a compatibilidade dos valores praticados na região, assegurando a vantajosidade econômica da contratação. Ademais, o enquadramento legal por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, revela-se adequado, considerando o baixo valor estimado e a natureza comum do serviço.

10.3. Assim, conclui-se pela viabilidade e regularidade da contratação direta, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, observadas as formalidades legais pertinentes

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 13 de fevereiro de 2026.

Francinildo Paulino da Silva Junior
Secretário Administrativo da Câmara Municipal

